



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel(38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Augusto de Lima/MG, 18 de Junho de 2025

Número do Processo: N°031/2025

Inexigibilidade: N°018/2025

01 - DO OBJETO

Contratação do show artístico de Rafael Silva e Banda, a ser apresentado na Festividade do III Rodeio profissional do município de Augusto de Lima/MG, no dia 22 de Junho de 2025, conforme Lei Federal N°14.133/2021.

02 - DOS PREÇOS

Valor Global: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

03 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - Contratação do show artístico com Rafael Silva e Banda, através empresário exclusivo Rafael Felipe Costa Silva, a ser apresentado na Festividade do III Rodeio profissional do município de Augusto de Lima/MG, no dia 22 de Junho de 2025, conforme Lei Federal N°14.133/2021.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	SHOW RAFAEL SILVA E BANDA	22/06/2025	02:00 HORAS	02:00 HR	R\$15.000,00
ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO				VALOR
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ÔNIBUS				R\$800,00
2	HOSPEDAGEM NA CIDADE DE APRESENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO PERCUSO DA VIAGEM E NA CIDADE APRESENTAÇÃO				R\$1.600,00
3	ALUGUEL CENÁRIO, CORTINA, FIGURINO, FOGOS,C02				R\$1.000,00
4	CACHE CANTORES				R\$8.118,10
5	CACHE MUSICOS				R\$3.000,00
6	CACHE TÉCNICA				R\$400,00
7	IMPOSTOS				R\$81,90
	VALOR TOTAL				R\$15.000,00



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel(38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

3.2 - O valor contratado será pago em única parcela, no valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), deverá ser paga no primeiro dia útil após a apresentação do show, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, ou pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7º da Lei nº14.133/2021.

3.2.1 Caso haja antecipação parcial do pagamento, justifica-se pela necessidade de agendamento da apresentação, uma vez que a referida data há/haverá significativa quantidade de contratações da mesma natureza e finalidade a ser realizados por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, considerando a elevada procura para aqueles que não se planejam com antecedência, é mais eficiente a contratação nesse formato para que não sejamos obrigados, a pagar valores elevados em circunstância de emergência.

3.3 O valor ora contratado será creditado em conta específica informada pelo empresário na proposta comercial, através de transferência bancária, conforme abaixo descrito:

Razão Social: Rafael Felipe Costa Silva - ME

CNPJ: 21.622.446/0001-28

Banco: Bansicred - Agência 0313 - C/C 79328-3

3.4 O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços contratados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

3.5 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

3.6 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Ianca Geovana Pinto Marques de Souza
Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo